



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 261, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041/2003 de 05-07-2005;
Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;
Considerando o Requerimento da servidora pedindo a Concessão do Abono de Permanência;
Considerando o Parecer Jurídico Favorável da Consultoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT e do Parecer Jurídico Favorável do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, que opina se “caso o servidor opte por permanecer em atividade e preenchido os requisitos legais para Aposentadoria, fará jus ao Abono de Permanência;

RESOLVE:

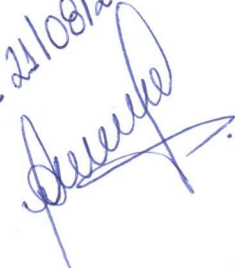
Artigo 1º - Conceder o **Abono de Permanência** a partir do mês de Agosto/2024 para **DENIZE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 522.652.261-49 e do RG nº 791137 SSP/MT, servidora pública do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo – Matrícula Funcional nº 33 - lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005 de 05-07-2005, tendo a mesma optado por permanecer em atividade, até que complete as exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial Nível 334 - Classe J.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 21 de agosto de 2024.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Conte 21/08/2024




HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO DE LED, TAIS COMO: TÚNEL ESPELHADO, TÚNEL INFINITO, SELFIE PAD E BLEND 360°, PARA A ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS REGIONAIS MATO GROSSENSE DAS REGIÕES SUL E SUDESTE/2024, NO GINASIO REINOLDO PEREIRA GARCIA, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMANECER NO LOCAL NO DIA 31 DE AGOSTO DURANTE 3 HORAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – 53.827.471 CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.827.471/0001-34, com o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N° 261. DE 21 DE AGOSTO DE 2024

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041/2003 de 05-07-2005;

Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;

Considerando o Requerimento da servidora pedindo a Concessão do Abono de Permanência;

Considerando o Parecer Jurídico Favorável da Consultoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT e do Parecer Jurídico Favorável do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, que opina se “caso o servidor opte por permanecer em atividade e preenchido os requisitos legais para Aposentadoria, fará jus ao Abono de Permanência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência a partir do mês de Agosto/2024 para DENIZE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 522.652.261-49 e do RG nº 791137 SSP/MT, servidora pública do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo – Matrícula Funcional nº 33 - lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005 de 05-07-2005, tendo a mesma optado por permanecer em atividade, até que complete as exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial Nível 334 - Classe J.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 21 de agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 263. DE 21 DE AGOSTO DE 2024

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041/2003 de 05-07-2005;

Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;

Considerando o Requerimento da servidora pedindo a Concessão do Abono de Permanência;

Considerando o Parecer Jurídico Favorável da Consultoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT e do Parecer Jurídico Favorável do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, que opina se “caso o servidor opte por permanecer em atividade e preenchido os requisitos legais para Aposentadoria, fará jus ao Abono de Permanência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência a partir do mês de Agosto/2024 para LUCINEIDE ROSA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 328.845.241-34 e do RG nº 475920 SSP/MT, servidora pública do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Professora – Matrícula Funcional nº 265 - lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005 de 05-07-2005, tendo a mesma optado por permanecer em atividade, até que complete as exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido